**EDITAL IFRS N.º 38 DE 18 DE MAIO DE 2018**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO IFRS**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS, tendo em vista a portaria nº 1128 de 30 de junho de 2017, publicada na seção 2, página 20 do DOU em 03 de julho de 2017, bem como o disposto no Decreto n.º 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e pela Portaria n.º 1.134, de 2 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 3 de dezembro de 2009, torna público que estarão abertas, inscrições para CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS destinado a selecionar candidatos para provimento de **15 (quinze)** vagas, sendo 11 (onze) de ampla concorrência, 3 (três) em atendimento à Lei 12.990/2014 e 1 (uma) em atendimento ao Decreto 3.298/1999, para os Cargos de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob o regime instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, discriminadas no AnexoII -Quadro de Vagas.

1. **DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO**
   1. O Concurso será executado pelo IFRS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
      1. Na execução do concurso, o IFRS poderá firmar parcerias com outras Instituições visando à elaboração e aplicação, total ou parcial, das provas que compõem o concurso objeto deste Edital.
   2. As provas serão realizadas exclusivamente na cidade de Porto Alegre/RS, em data e locais a serem divulgados conforme Anexo I – Cronograma.
2. **DA DIVULGAÇÃO**
   1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a este concurso dar-se-á por avisos, editais ou listas de resultados, divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifrs.edu.br/concursos>.
   2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente concurso, por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1.
   3. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.
3. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** 
   1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, seus anexos ou eventuais alterações, somente por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados de sua publicação. A impugnação deverá ser formalizada por intermédio do formulário disponível no endereço eletrônico especificado no item 2.1.
   2. Os pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão Central de Concursos designada pela Portaria IFRS nº 96, de 17 de janeiro de 2018.
   3. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico ou postal.
   4. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.
   5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
4. **DO REGIME JURÍDICO, DAS ATRIBUIÇÕES, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS**
   1. Ao ingressar na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o servidor estará submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, conforme a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
   2. São atribuições do cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: **ministrar aulas em disciplinas relacionadas à área e outros conteúdos afins para todos os níveis e modalidades de ensino,** conforme previsto na legislação vigente; participar de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, e, quando solicitado, de atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição. As atividades serão realizadas sempre que possível visando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
   3. O regime de trabalho para os candidatos providos no cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será conforme definido na Lei 12.772/2012, e de acordo com o estipulado no quadro de vagas.
   4. A remuneração inicial da classe de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é a constante dos quadros abaixo:
      1. Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva (DE): Remuneração Inicial Classe D I, Nível 1.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Titulação** | **Classe** | **Nível** | **VB (R$)** | **RT (R$)** | **Total (R$)** |
| Graduação | D I | 1 | 4.455,22 | 0 | 4.455,22 |
| Aperfeiçoamento | D I | 1 | 4.455,22 | 409,76 | 4.864,98 |
| Especialização | D I | 1 | 4.455,22 | 753,71 | 5.208,93 |
| Mestrado | D I | 1 | 4.455,22 | 2.172,21 | 6.627,43 |
| Doutorado | D I | 1 | 4.455,22 | 5.130,45 | 9.585,67 |

VB: Vencimento Básico RT: Retribuição por Titulação

* + 1. Além da remuneração acima, o servidor terá direito ao Auxílio Alimentação e poderá solicitar outros benefícios de acordo com a legislação em vigor.

1. **DAS ISENÇÕES E DAS INSCRIÇÕES**
   1. As isenções e inscrições de que tratam este item serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, no período estabelecido no Anexo I.
   2. Aos candidatos que não dispõem de acesso à *Internet*, serão disponibilizados computadores para inscrição no Concurso, nos dias úteis, das 9h às 17h, nos locais relacionados no Anexo IV.
   3. **Da isenção do valor da inscrição:**
      1. Faz jus à isenção do valor de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e [Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.656-2018?OpenDocument), o candidato que:
         1. Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n° 6.135 de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda.
         2. Estiver regularmente inscrito no cadastro de doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
      2. A isenção deverá ser solicitada no período estabelecido no Anexo I, quando o candidato deverá, obrigatoriamente:
         1. Indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, no caso de opção de isenção nos termos do subitem 5.3.1.1;
         2. Indicar o seu número de cadastro junto ao Instituto Nacional de Câncer – REDOME, na condição de doador voluntário de medula óssea, no caso de opção de isenção nos termos do subitem 5.3.1.2;
      3. O IFRS fará a verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato junto aos órgãos gestores dos cadastros mencionados nos subitens 5.3.1.1 e 5.3.1.2, uma vez que, o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção do valor de inscrição, estando a mesma sujeita a análise e deferimento.
      4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas no art. 2o da [Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.656-2018?OpenDocument).
      5. O não cumprimento de qualquer das etapas fixadas, inconsistência de qualquer informação ou solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.
      6. A homologação do resultado da isenção do valor de inscrição será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, a partir da data estabelecida no Anexo I.
      7. O deferimento de isenção do valor não gera a inscrição automática neste certame, devendo o candidato realizar os procedimentos previstos no item 5.4 deste Edital.
      8. Caberá recurso do indeferimento da isenção do valor da inscrição, nos termos do item 11 deste Edital, e no prazo estabelecido no Anexo I.
   4. **Dos procedimentos para a realização de inscrição:**
      1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital e preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, indicando o número de seu documento de identidade.
         1. Os documentos, com fotografia atualizada, válidos para inscrição e identificação do candidato no dia de realização da prova são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho com foto; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei n.º 9.503/97). O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
         2. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar via Correio com aviso de recebimento (AR): O Anexo XI (Declaração de Uso de Nome Social) devidamente preenchido e assinado, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social. O endereço para o envio da correspondência é: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Central do Concurso.
            1. As publicações referentes aos candidatos transgênero serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.
      2. Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico, o candidato não isento do valor da inscrição deverá imprimir seu comprovante de inscrição e efetuar o pagamento por meio do documento bancário, impreterivelmente, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, conforme previsto no Anexo I deste Edital. O IFRS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista no Anexo I deste Edital.
      3. **O valor de inscrição é de** **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais).
      4. O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando o IFRS receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento do valor da sua inscrição. O IFRS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções acima implicará a não efetivação da inscrição.
      5. Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do que o estabelecido ou efetuado após a data limite estabelecida.
      6. Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter ao IFRS qualquer documentação, à exceção do disposto no item 6.5 e subitens 5.4.1.2, 6.7.1 e 7.1.2 deste Edital.
   5. **Regulamento das Inscrições:**
      1. O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.
      2. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional.
      3. O candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que é a garantia de sua inscrição no concurso.
      4. As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos ou através de agendamentos bancários que não sejam finalizados e confirmados impreterivelmente até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, conforme previsto no Anexo I deste Edital, serão automaticamente canceladas. Os cheques sem provisão de fundos não serão reapresentados.
      5. O candidato poderá se inscrever apenas para uma vaga/área no concurso que trata o presente Edital. **Para as áreas onde houver mais de uma vaga,** a **opção pelo *Campus* de lotação ocorrerá posteriormente, no ato da convocação, conforme item 15 do Edital.**
         1. Caso o candidato efetue a inscrição para mais de uma vaga/área, será considerada somente a última inscrição paga.
      6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição Eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo desse documento.
      7. Não haverá devolução do valor pago, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada.
      8. O candidato declarará, no Requerimento de Inscrição Eletrônico, que conhece e aceita as exigências e condições previstas neste Edital e seus Anexos.
      9. O candidato portador de necessidades especiais e/ou restrições físicas temporárias, que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-la formalmente, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários.
      10. As solicitações de atendimento e/ou condição especial para a realização da prova serão avaliadas e autorizadas pelo IFRS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.
      11. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá requerer formalmente no ato da inscrição.
          1. A candidata deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
          2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
          3. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
      12. A homologação do pedido de inscrição será publicada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste Edital.
   6. **Homologação das Inscrições** 
      1. Para fins de homologação de inscrições, serão verificados o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico e o pagamento do valor de inscrição.
      2. A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital na data estabelecida no Anexo I.
2. **DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD** 
   1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2.º do Art. 5.º da Lei n.º 8.112/90.
   2. Consideram-se pessoas com deficiências as que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto nº 3.298/99.
   3. Ao candidato com deficiência será reservado o percentual de **5%** (cinco) por cento **do total das vagas ofertadas** no certame, conforme previsão da Lei 8.112/90, art.5°, §2° c/c Decreto nº 3.298/99, em face da classificação obtida e das vagas disponíveis e para as que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso.
   4. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme art. 41 do Decreto n.º 3.298/99.
   5. O candidato com deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá enviar ao IFRS atestado médico original emitido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, pelo correio com aviso de recebimento (AR), devidamente identificado, até o término das inscrições, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Central do Concurso. O atestado deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme art. 39, inciso IV do Decreto nº 3.298/99.
   6. O candidato com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização de prova deverá também, no ato da inscrição, fazer a solicitação conforme subitem 5.3.9 deste edital.
   7. Nos termos do Decreto n° 3.298/99, fica assegurado o direito de tempo adicional para realização das provas aos candidatos que se declararem deficientes; neste caso, o candidato deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.
      1. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá, no ato da inscrição, fazer esta opção e enviar ao IFRS, pelo correio com aviso de recebimento (AR), Laudo Médico (original) que expresse detalhadamente a justificativa para esta condição, para o endereço: Rua General Osório, 348 – sala 503, bairro Centro – CEP 95700-086, Bento Gonçalves, aos cuidados da Comissão Central do Concurso, até o término das inscrições.
      2. O não cumprimento ao disposto no subitem anterior desobriga o IFRS a disponibilizar o tempo adicional de que trata o item 6.7.
   8. Por ocasião da nomeação, o candidato com deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.
   9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for convocado para comparecer à Junta Médica Oficial, se não o fizer, perderá o direito à vaga reservada a candidatos em tais condições.
   10. O candidato aprovado, cuja deficiência não for comprovada ou as atribuições do cargo sejam consideradas incompatíveis com a deficiência pela Junta Médica Oficial, perderá o direito, na condição de pessoa com deficiência, a ocupar a vaga para a qual foi classificado.
   11. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
3. **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS** 
   1. **Das Vagas Destinadas aos Candidatos Negros**
      1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei 12.990 de 9 de junho de 2014, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação constituída pelo IFRS.
      2. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição deverá preencher o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, disponibilizado também no sistema de inscrição online, e enviá-lo pelo correio, com aviso de recebimento (AR), até o término das inscrições, para ao endereço: Rua General Osório, 348 – sala 503, bairro Centro – CEP 95700-086, Bento Gonçalves, aos cuidados da Comissão Central do Concurso.
         1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
      3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
      4. Os candidatos negros poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
      5. Caso a aplicação do percentual de reservas resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
      6. Na reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, observar-se-á o disposto no §1° do art. 1° da Lei 12.990/14, bem como no Anexo Xdeste Edital (Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PCD E PPP).
      7. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no concurso, figurará na lista geral e em lista específica.
      8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
      9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado na vaga reservada, a mesma será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
      10. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observando a ordem de classificação.
      11. A área/disciplina onde somente houver a oferta de vaga reservada também receberá inscrições de candidatos que desejam concorrer na ampla concorrência. Os candidatos assim inscritos, porém, **FICAM CIENTES** de que a preferência para o provimento da vaga ofertada será sempre do candidato que se inscreveu para concorrer à vaga reservada, podendo eventual vaga que vier a surgir no prazo de validade do certame ser destinada ao candidato que se inscreveu e foi aprovado na ampla concorrência.
   2. **Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos**
      1. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão o disposto na[Portaria Normativa n° 4, de 6 de abril de 2018](https://goo.gl/5XT6L8)**,** da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.
      2. Os candidatos classificados para a segunda fase, que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos **de forma presencial**, em data estabelecida no Anexo I, ao procedimento de heteroidentificação complementar de que trata o subitem 7.2.1 deste edital.
      3. Correrão por conta do candidato as despesas relativas ao comparecimento no procedimento de que trata o item 7.2 deste Edital.
      4. O candidato que não comparecer na data e no local especificado na convocação será eliminado do concurso.
      5. O candidato deverá comparecer ao local designado com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o seu início, munido de documento de identidade original, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.
         1. Após o horário fixado para o início, conforme lista divulgada pelo IFRS, o candidato não poderá ser submetido ao Procedimento de Heteroidentificação complementar.
      6. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
   3. **Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar**
      1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 11.1 do presente edital.
      2. Os resultados serão divulgados no endereço que consta no subitem 2.1 deste edital.
4. **DA RESERVA DAS VAGAS A SEREM CRIADAS:**
   1. Se vierem a ser criadas novas vagas para as áreas de conhecimento durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 20% (vinte por cento) para reserva aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público e serão providas nos termos da Lei 12.990/2014.
   2. Se vierem a ser criadas novas vagas para as áreas de conhecimento durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 5% (cinco por cento) para reserva aos candidatos com deficiência e serão providas na forma do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.
   3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, observado o disposto no Anexo X - Tabela Orientadora de Ordem Convocatória.
5. **DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO**
   1. A investidura no cargo do candidato aprovado no concurso de que trata este edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
      1. Ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste edital.
      2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/72, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.
      3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.
      4. Estar em gozo dos direitos políticos.
      5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
      6. Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos.
      7. Ter aptidão física e mental, conforme art. 5º, inc. VI, da Lei 8.112/90, Decreto 6.944/2009 e suas alterações.
      8. Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo em consonância com a Lei 12.772/2012 e habilitação e titulação constantes do quadro do Anexo II deste edital.
      9. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1.º do art.13 da Lei 8.112/90. O candidato investido em cargo submetido ao regime de Dedicação Exclusiva não poderá, em nenhuma hipótese, acumular cargos ou empregos públicos ou privados.
      10. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
      11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no parágrafo único e *caput*do art. 137 da Lei 8.112/90.
      12. Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas.
      13. Autorizar o acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa 65/2011, do Tribunal de Contas da União (TCU).
      14. Comprovar endereço residencial.
      15. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários no momento da posse.
   2. Os requisitos mencionados no item 9.1 deste Capítulo serão comprovados da seguinte forma:
      1. Publicação no Diário Oficial da União da lista final de aprovados.
      2. Apresentação de cópia do documento oficial de identidade original.
      3. Apresentação de certidão de quitação com as obrigações eleitorais.
      4. Apresentação de cópia do certificado de reservista.
      5. Apresentação de Laudo Médico Admissional, de responsabilidade do IFRS, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.
      6. Apresentação de cópia do diploma original de conclusão registrado pelo MEC.
      7. Apresentação de declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões.
      8. Declaração firmada pelo candidato que o mesmo não se enquadra na hipótese prevista no parágrafo único e *caput*do art. 137 da Lei 8.112/90.
      9. Apresentação de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
      10. Apresentação de declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física.
      11. Apresentação de comprovante recente de endereço, tais como: conta de água, energia elétrica ou telefone fixo.
   3. Para a posse e investidura no cargo, o candidato entregará à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS, os documentos necessários, conforme previsto neste Edital e outros exigidos pela legislação vigente.
      1. Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País, exceto quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal para exigência, ocasião em que será solicitado ao candidato a apresentação do(s) documento(s) originais, ou ainda, cópia autenticada em cartório.
   4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 9.1 deste Edital. No entanto, só será provido no cargo aquele que, até a data da posse, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.
   5. Caberá à Coordenadoria de Ingresso do IFRS a definição da data de investidura funcional (posse) dos candidatos, não se admitindo modificação desta data para fim de comprovação de requisitos de qualquer candidato.
   6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
6. **DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fase** | **Provas** | **Natureza** | **Pontuação**  **Máxima** | **Pontuação Mínima** |
| 1ª Fase | Prova Objetiva:  Legislação  Conhecimentos Específicos | Classificatória e Eliminatória | 400 pontos | 240 pontos  (conforme subitem 10.1.1.2) |
| 2ª Fase | Prova de Desempenho Didático-Pedagógico | Classificatória e Eliminatória | 400 pontos | 240 pontos |
| 3ª Fase | Prova de Títulos | Classificatória | 400 pontos | Zero |

* 1. **Da Prova Objetiva**
     1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões, constituída de 10 (dez) questões de Legislação e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos, com duração de 3h30min. Os conteúdos programáticos serão divulgados por meio do Anexo III conforme previsto no Anexo I.
        1. Cada questão terá o valor fixo de 10 (dez) pontos, totalizando 400 (quatrocentos) pontos.
        2. Serão classificados para a segunda fase os candidatos que, **simultaneamente**, alcançarem a pontuação mínima de 240 (duzentos e quarenta) pontos, sendo, no mínimo, 180 (cento e oitenta) pontos das questões de conhecimento específico e, no mínimo, 20 (vinte) pontos das questões de legislação, respeitando o quantitativo do quadro abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade de vagas prevista por área do quadro de vagas/área** | **Máximo de classificados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e entrega da documentação para Prova de Títulos** |
| 1 | 8 |
| 2 | 14 |
| 3 ou mais | 22 |

* + - 1. Havendo empate na última colocação de que trata o quadro acima, serão convocados para a prova de Desempenho Didático-Pedagógico todos os candidatos com a mesma pontuação.
      2. Será eliminado do concurso o candidato que não atender a um dos requisitos do item supracitado.
    1. A prova objetiva será realizada, para todas as áreas constantes deste Edital, no dia estabelecido no Anexo I.
    2. A lista de candidatos inscritos, com a designação dos respectivos locais e endereços da prova, será publicada no endereço eletrônico especificado no item 2.1, conforme Anexo I.
       1. Não serão encaminhados informativos sobre local, data e horário de prova, por *e-mail* ou por via postal, para endereço de domicílio de candidatos.
    3. Caso o candidato não esteja na lista de homologados e não apresente o documento de inscrição com a comprovação de pagamento da mesma, não será permitido seu ingresso na sala para realizar a prova objetiva.
    4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da mesma, munido**,** preferencialmente, do mesmo documento válido para identificação que originou sua inscrição, com fotografia atualizada, conforme estabelecido no subitem 5.2.1.1 e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha e de caneta que não seja de material transparente durante a realização da prova. O IFRS não fornecerá canetas aos candidatos.
    5. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 5.4.1.1 deste edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação de prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação da prova e, após a sua realização, deverá entregar, pessoalmente, no IFRS, documento válido de identificação pessoal, até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da prova. O candidato que se enquadrar nesta situação só poderá fazer a prova mediante preenchimento de Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional com identificação digital. A identificação digital será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
    6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
    7. Não será permitida a entrada, na sala de aplicação de prova, de candidato que se apresentar após o sinal indicativo de início ou fora do local que lhe foi designado para realização da prova.
    8. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
    9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado. Também não será aplicada prova fora dos locais e horários designados neste edital.
    10. Os candidatos que comparecerem para realizar a prova **não poderão** portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, relógios de qualquer espécie, fones de ouvido, gravadores, *notebooks*, *tablets*, telefones celulares, *pen-drives* ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos.
    11. Para realizar a prova, o candidato receberá um caderno de questões e uma folha de respostas. A capa do caderno de questões deverá ser identificada com o nome e número de inscrição. A folha de respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.
    12. Não será atribuído valor à questão que, na folha ótica de resposta, estiver sem nenhuma alternativa assinalada.
    13. Durante a prova poderá ser realizada a revista com aparelhos detectores de metais.
    14. O candidato poderá retirar-se do recinto da prova após 90 (noventa) minutos. No entanto, **somente poderá levar o caderno de prova após decorridos 120 (cento e vinte) minutos** do início da prova.
        1. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último tenha terminado a prova, só podendo dela retirarem-se concomitantemente.
    15. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal.
    16. O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal da sala a folha de respostas.
    17. Ao concluir a prova, o candidato que se retirar da sala não poderá utilizar os sanitários nas dependências do local de prova.
    18. Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde for realizada a prova, exceto acompanhante de lactante, desde que o atendimento seja feito conforme o disposto no subitem 5.3.11.
  1. **Será excluído do Concurso**, mediante lavratura de Termo de Exclusão, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que:
     1. Não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional, quaisquer documentos faltantes, conforme os especificados no subitem 10.1.6.
     2. Não se apresentar para realizar a prova com algum dos documentos válidos para identificação constantes no subitem 5.4.1.1 ou não se enquadrar na situação expressa no subitem 10.1.6 deste Edital.
     3. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.
     4. For flagrado portando ou utilizando objetos e/ou adereços especificados no subitem 10.1.11 deste Edital, na sala de realização de prova e/ou nas dependências do local de prova.
     5. Ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a prova e sem ter entregue a folha de respostas, conforme especificado nos subitens 10.1.16 e 10.1.17.
     6. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do concurso.
     7. Desacatar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes.
     8. Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
     9. Faltar a qualquer uma das fases eliminatórias, independentemente do motivo.
  2. O gabarito oficial da prova objetiva e o resultado final serão publicados no endereço eletrônico indicado no item 2.1, conforme Anexo I.
  3. **Da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico**
     1. Estarão aptos a realizar a prova de desempenho didático-pedagógico os candidatos classificados na prova objetiva, de acordo com o subitem 10.1.1.2.
        1. A sequência de apresentação dos candidatos será por ordem alfabética.
     2. O calendário da prova de desempenho didático-pedagógico, no qual constará a data, o horário e o local da realização das provas, será divulgado no endereço eletrônico especificado no item 2.1, quando da divulgação do resultado final da prova objetiva.
     3. A divulgação dos 03 (três) temas da prova de desempenho didático-pedagógico será realizada com pelo menos cinco dias de antecedência no endereço eletrônico indicado no item 2.1.
     4. O sorteio do tema para a prova de desempenho didático-pedagógico será realizado no início da referida prova.
     5. A prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter obrigatório e eliminatório, destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo, e **consistirá em uma aula de no** **mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta)** **minutos**, ministrada em linguagem adequada perante a banca examinadora designada para este fim.
        1. A prova será gravada e filmada, sendo lavrada ata da realização da mesma com registro das ocorrências relevantes ao processo.
        2. A sessão será pública, vedada a presença dos demais candidatos. Não será permitida a manifestação dos presentes.
        3. Será disponibilizado para a prova quadro branco ou para giz, pincel, giz, projetor multimídia e computador. Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do IFRS, a banca aguardará até 15 (quinze) minutos; após esse prazo, será dado prosseguimento a prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.
        4. A prova poderá ocorrer em ambiente de laboratório com prática, dependendo da natureza da vaga.
        5. O candidato será avaliado em itens subdivididos, conforme Anexo VI, por banca examinadora composta por 3 (três) avaliadores designados para este fim.
        6. A listagem dos componentes das bancas será divulgada conforme Anexo I. Caberá impugnação das bancas, no prazo estipulado no Anexo I.
        7. O candidato deverá se apresentar munido de documento oficial de identidade com foto e **entregar à banca o plano de aula em 3 (três) vias**, **antes do início da mesma.** **O não cumprimento deste item implicará na desclassificação do candidato.**
        8. Será eliminado do Concurso o candidato que não alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos na prova de desempenho didático-pedagógico.
        9. O resultado da prova de desempenho didático-pedagógico será publicado no endereço eletrônico indicado no item 2.1, conforme Anexo I.
  4. **Da Prova de Títulos**
     1. Todos os candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico deverão entregar a documentação relativa à Prova de Títulos, conforme data estabelecida no Anexo I.
     2. Serão analisados os títulos somente dos candidatos aprovados de acordo com o [Anexo II do Decreto 6.944/2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6944.htm), considerando-se o somatório das notas da Prova Objetiva e Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
     3. A ordem em que os títulos deverão ser apresentados, a quantidade máxima, os valores a serem atribuídos por título e a pontuação máxima a ser alcançada, encontram-se no Anexo VII.
        1. Os títulos dos itens 1.3 ao 1.5 do Grupo 1 do Anexo VII **não são cumulativos**, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.
     4. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.
     5. O candidato deverá entregar nos dias, horários e endereço da prova de Desempenho Didático o seu *Curriculum Vitae* (obrigatoriamente, no modelo da Plataforma Lattes do CNPq), cópia dos títulos, diplomas e certificados para análise e julgamento da Prova de Títulos, bem como o Requerimento de Pontuação da Prova de Títulos constante no Anexo VIII e o Formulário para Relação de Títulos Anexo IX, devidamente preenchidos, em envelope identificado.
        1. Fica dispensada a autenticação de cópia dos documentos expedidos **no País**, nos termos do art. 9° do Decreto 9.094/2017.
        2. Quanto aos documentos expedidos **fora do País**, o candidato deverá apresentar a via original, juntamente com cópia simples, para autenticação pelo servidor responsável pelo recebimento, facultada a entrega da via já autenticada em cartório.
        3. Em caso de dúvidas quanto à veracidade ou autenticidade do documento apresentado, a Comissão desconsiderará o mesmo, para fins de pontuação.
     6. Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração de defesa de Mestrado ou Doutorado, expedido pela respectiva instituição de ensino, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Também será aceita Ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, onde esteja consignada a aprovação do discente **sem ressalvas.**
     7. Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de Especialização, somente serão válidos aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.
        1. Os diplomas de cursos de graduação e pós-graduação, em língua estrangeira, somente serão válidos se revalidados no Brasil e os certificados de outros cursos e eventos, serão aceitos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
     8. **O título de graduação usado para suprir a habilitação exigida não será considerado** para fins de pontuação.
     9. Para fins de comprovação da Produção acadêmica (Grupo 2 – do Anexo VII), o candidato deverá preencher o detalhamento de informações constantes no Anexo VIII do Edital.
        1. Para fins de comprovação da Produção acadêmica (Grupo 2 – item 2.1 do Anexo VII), serão aceitos como comprovação certificado e/ou atestado e/ou a programação do evento que contenha o nome da palestra/painel/conferência/mesa-redonda que foi proferida, o nome do candidato e o nome do evento; certificados e/ou atestados de apresentação em nome do candidato contendo o título do trabalho e nome do evento;
        2. **Não** serão considerados para fins de pontuação os certificados e/ou atestados na condição de participante ou ouvinte em qualquer evento.
        3. Para fins de comprovação da Produção acadêmica (Grupo 2 – item 2.2 do Anexo VII), o candidato deverá apresentar cópia da capa do livro, cópia do sumário, cópia da primeira e última páginas do capítulo do livro e cópia da ficha catalográfica que contém o ISBN.
        4. Para fins de comprovação da Produção acadêmica (Grupo 2 – item 2.3 do Anexo VII), o candidato deverá apresentar cópia da capa do livro e cópia da ficha catalográfica que contém o ISBN.
        5. Para fins de comprovação da Produção acadêmica (Grupo 2 – item 2.4 a 2.7 do Anexo VII), o candidato deverá apresentar:
           1. No caso de artigos técnicos-científicos publicados em periódicos **impressos**: cópia da capa do periódico, cópia do sumário, cópia da primeira e última páginas do artigo técnico-científico e cópia da ficha catalográfica que contém o ISSN.
           2. No caso de artigos técnicos-científicos publicados em periódicos ***online***: cópia da primeira e última páginas do artigo técnico-científico que permita a identificação do título, o nome do periódico que o publicou, nome do(s) autor(es).
        6. A banca avaliadora fará a consulta *online* das informações prestadas pelo candidato, nas bases de dados da Agência Brasileira do *International Standard Book Number* - ISBN (link: http://www.isbn.bn.br/website/consulta/cadastro); do Centro Internacional do *International Standard Serial Number* – ISSN (link: https://portal.issn.org/) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes (link: <http://qualis.capes.gov.br/>), observada as classificações de periódicos do quadriênio 2013-2016.
     10. Para fins de comprovação da experiência profissional docente (Grupo 3 do Anexo VII) e experiência técnica-profissional (Grupo 4 do Anexo VII), serão considerados os seguintes documentos:
         1. Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (**com data de início e fim**, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.
         2. Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (**com data de início e fim**, se for o caso)**,** bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.
         3. Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (**com data de início e fim**, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.
         4. Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, **juntamente com o** [Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) extraído do site da Receita Federal.
     11. Não serão consideradas como experiência docente (Grupo 3 do Anexo VII) e/ou experiência técnica profissional (Grupo 4 do Anexo VII) as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; **orientações** de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.
         1. Excetua-se do disposto no item 10.5.11 as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.
     12. Para fins de comprovação da experiência docente (Grupo 3 do Anexo VII), serão desconsiderados os períodos concomitantes.
     13. Para fins de comprovação da experiência técnica profissional (Grupo 4 do Anexo VII), serão desconsiderados os períodos concomitantes.
     14. A contagem dos prazos será feita em **meses, consecutivos ou não,** somando-se os períodos informados nos documentos de que trata o item 10.5.10, excluindo-se a fração de dias ao final do somatório.
     15. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos no período, no local ou na forma, estabelecidos, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.
     16. Caso haja dúvidas quanto à suficiência das informações, a Comissão do Concurso **desconsiderará o título apresentado**.

1. **DOS RECURSOS**
   1. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico especificado no item 2.1.
      1. O candidato poderá interpor recurso nos prazos estabelecidos no Anexo I, mediante exposição fundamentada e documentada.
         1. Os recursos de questões da prova objetiva deverão conter, no mínimo, uma referência bibliográfica.
   2. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, em cada questão, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
      1. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e fora dos moldes expressos no item 11.1 e subitem 11.1.1.
   3. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1.
   4. Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.
   5. Se da análise de recursos resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.
   6. Exclusivamente com relação à Prova de Títulos de que trata o item 10.5, será aberto novo prazo para recurso ao candidato que, eventualmente, tenha a nota reduzida em razão do deferimento de recurso interposto por outro candidato, conforme Anexo I.
2. **DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**
   1. A nota do candidato será obtida pelo somatório da Prova Objetiva e da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
   2. Os candidatos serão aprovados observando-se o quantitativo máximo constante no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
   3. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido aproveitamento mínimo da prova, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.
   4. A classificação final dos candidatos aprovados, conforme item 12.2, dar-se-á mediante o somatório das notas obtidas nas provas: Objetiva, de Desempenho Didático-Pedagógico e de Títulos.
   5. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados no certame.
3. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
   1. Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:
      1. Obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
      2. Obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
      3. Possuir maior tempo de experiência no exercício da docência.
      4. Ter maior idade, salvo na hipótese prevista na Lei nº 10.741/2003 em que este critério prevalece sobre os demais.
      5. Ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a publicação deste edital.
   2. Persistindo o empate, proceder-se-á a sorteio público. Neste caso, o sorteio será comunicado aos candidatos através de Edital específico no endereço eletrônico constante no item 2.1, com antecedência mínima de três (3) dias úteis da data de sua realização.
4. **DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**
   1. Após decididos todos os recursos interpostos e publicada a lista de classificação final, o Concurso Público terá seu resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
5. **DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE** 
   1. O candidato aprovado e classificado será convocado a ocupar a vaga oferecida, conforme necessidade e conveniência do IFRS, sendo facultado ao candidato a opção pelo *Campus* de lotação para as áreas onde houver mais de uma vaga, **observada a ordem classificatória para esta opção.**
      1. No caso das vagas com previsão de reserva imediata para as cotas, será realizado um sorteio público para a definição da ordem de prioridade entre os candidatos classificados em primeiro lugar em cada uma das cotas (ampla concorrência, PPP e PcD) para a escolha do *campus* de lotação*.*
         1. É facultada a presença do candidato no sorteio público, a ser realizado por meio de edital de convocação a ser divulgado oportunamente.
      2. A não aceitação da vaga oferecida não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi chamado, para que seu nome permaneça na lista de classificados, passando, no entanto, a figurar no final da lista.
   2. Após o aceite, o candidato será nomeado por meio de publicação no Diário Oficial da União - DOU**,** e comunicado por telefone, correio eletrônico ou correspondência enviada ao endereço constante no formulário de Inscrição.
      1. É de inteira responsabilidade do candidato manter os dados atualizados, devendo comunicar qualquer alteração à Coordenadoria de Ingresso do IFRS, localizada no prédio da Reitoria, na Rua General Osório, 348, térreo, Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves, RS
      2. O candidato somente será empossado no cargo se atender a todos os requisitos exigidos neste Edital e for julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Junta Médica Oficial – JMO, constituída para este fim.
   3. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
   4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
   5. O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.
   6. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.
   7. Após a posse, o candidato que não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, será exonerado *ex-officio*.
   8. Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.
   9. No ato da posse o servidor nomeado deverá apresentar certificado de conclusão de curso de licenciatura plena ou habilitação legal equivalente.
      1. Caso o servidor nomeado não possua a formação exigida no item 15.9, deverá, no prazo de 30 meses a contar da data da posse, apresentar o certificado de conclusão referido no item.
      2. **O subitem anterior aplica-se exclusivamente às vagas/áreas onde inexiste a oferta de Licenciatura.**
   10. É de responsabilidade do servidor a obtenção da formação acima referida em um dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ou em Instituição de sua própria escolha.
6. **DO PRAZO DE VALIDADE**
   1. O presente Concurso Público será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
7. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 
   1. A aprovação do candidato, além das vagas previstas no presente Edital, constitui mera expectativa de ser nomeado, ficando esse ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do Concurso, do interesse e conveniência do IFRS e demais disposições legais.
   2. Na hipótese de surgimento de novas vagas, os candidatos poderão ser convocados para qualquer *campus* do IFRS, conforme necessidade e conveniência da Administração.
   3. O Concurso Público regido por este Edital poderá ser aproveitado por outra Instituição da Rede Federal, respeitada a ordem de classificação, mediante concordância do candidato e desde que o Concurso esteja dentro do prazo de validade, nos termos da legislação vigente.
   4. O candidato nomeado para o cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em cuja habilitação não constar Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente, tomará posse, mediante assinatura de Termo pelo qual tomará ciência de que deve atender o especificado no item **15.10 e subitem 15.10.1,** sob pena de responsabilização em processo administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório.
   5. A inscrição no Concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
   6. Todos os horários estabelecidos, ou que a Comissão Central do Concurso vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília/DF.
   7. O IFRS não efetuará qualquer ressarcimento aos candidatos a título de despesas decorrentes da participação em qualquer fase ou procedimentos deste Concurso Público.
   8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da União.
   9. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
   10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Concurso do IFRS, ouvida, se necessário, a Procuradoria Federal junto ao IFRS.

Bento Gonçalves, 18 de maio de 2018.

José Eli Santos dos Santos

Reitor Substituto

\* O documento original encontra-se assinado no Gabinete da Reitoria do IFRS.